Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Processo Administrativo nº **SEI-080004/000710/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – IVB Nº 014/2024 que entre si celebram a **INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e **E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S):**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Dr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade n° 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56,e por sua Diretora Comercial, **Sra. MARIA ANGÉLICA BRAGA DE MELLO** , brasileira, advogada, separada consensualmente, portadora da carteira de identidade sob nº 61.599, expedida pela OAB/RJ, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA M&R DE PRODUTOS E SERVICOS**, situada na Rua Anchieta, 100, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ - CEP 25.561-060, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.055.034/0001-96, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por sua representante legal, Sra. **BIANCA GOUVEIA LUIZ CABRAL**, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade sob nº 7487068/MBR e inscrita no CPF sob o nº 107.527.917-88, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024,** na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080004/000710/2024, PE SRP 017/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do INSTITUTO VITAL BRAZIL – RILC, o Decreto Estadual nº 48.843/2023, a Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e respectivas alterações, do Edital, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de consumo-escritório (ITEM 40) o qual será utilizado e será imprescindível na área técnica e de apoio administrativo para suprir a demanda da Instituição, conforme especificações, condições, quantidades, local de entrega e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência (Anexo I), Edital e no Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) partes integrantes desta Ata, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser renovável por igual período, na forma do inciso XIII, do artigo 16 e do artigo 20, do Decreto 48.843/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante na **Intenção de Registro de Preço (IRP) de n° 1079/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme abaixo descrito.

I) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA		
				ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.	TOTAL DE ITEM
40	10251	FRASCO BORRIFADOR,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, TRAVA: SEM TRAVA, ACESSORIO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7240.003.0008 (ID - 167437)	UND	254 (unidades)	-	254 (unidades)

b) Previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não participantes): Na forma estabelecida pelo Art. 33, § 2º e 3º, do Decreto Estadual n° 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas *"a"* e *"b"*, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por **ÓRGÃO** ou **ENTIDADE**, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital de convocação e registrados na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes, podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada imediatamente, após 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos desta Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANTTOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
40	10251	FRASCO BORRIFADOR,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, TRAVA: SEM TRAVA, ACESSORIO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7240.003.0008 (ID - 167437)	SAKS	254 (unidades)	UND	R$ 8,27

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

I) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA** , mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser renovável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços

permanecem vantajosos na forma do inciso XIII, do artigo 16 e do parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 48.843/2023.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100.00000

NATUREZA DA DESPESA: 3390

PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.303.0495.8345

2961.10.122.0002.2923

2961.10.303.0495.2924

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do Edital de convocação, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência (Anexo), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP n.º 002/2023, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 46.188/2017 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro n.º 287/1979.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do **CONTRATO** será recebido em duas etapas, na seguinte forma:

I) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do bem/produto;

II) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do **CONTRATO** não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: A partir da certificação da execução do objeto e da atestação, total ou parcial, do documento de cobrança, assiste ao Contratado o direito de recebimento do valor correspondente pactuado no contrato, devendo o pagamento ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização poderá aceitar ou recusar, no todo ou em parte, o objeto executado ou fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo:

a) Certificar o cumprimento regular da obrigação, atestando o documento de cobrança para fins de pagamento da obrigação;

b) Determinar providências para o efetivo cumprimento da obrigação por parte do Contratado, inclusive com a fixação de prazo para tanto;

c) Aceitar parcialmente o objeto executado, atestando o pagamento parcial proporcional à parcela aceita e indicando a retenção ou glosa da parcela não aceita do objeto; ou,

d) Recusar a execução do objeto, encaminhando os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO : A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO: Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pela área financeira do IVB.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A depender da natureza do objeto contratual, o pagamento pode ser realizado em parcelas, definidas a partir do cronograma de execução e do regime de execução ou forma de fornecimento pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento definitivo da prestação do serviço com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos, conforme certificação e atestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, salvo exceções a serem analisadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso do **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a impossibilidade do **FORNECEDOR**, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR.**

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **CONTRATANTES**:

I) Manifestar seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

a) Da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
b) Da indicação do local de entrega;

II) Garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III) Solicitar, se necessário:
a) A inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a), acompanhada das informações cabíveis e respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento das hipóteses previstas no caput do art. 3º do Decreto 48.843/2016; e
b) A inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a);

IV) Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador(a), as atividades previstas na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o disposto art. 6º do Decreto 48.843/2023;

V) Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

VII) Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

VIII) Informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

IX) Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual.

X) O órgão ou entidade participante, quando for realizar a contratação, poderá dispensar a pesquisa de preços, desde que a ARP esteja com seus valores atualizados, na forma do art. 6º do Decreto 48.843/2023.

XI) Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

XII) Fornecer à Empresa os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;

XIII) Exercer a fiscalização do contrato;

XIV) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

I) Indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;

II) Definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR ou PB, conforme o caso, e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;

III) Realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;

IV) Estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

V) Conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;

VI) Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;
b) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
d) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e

e) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;

VII) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação dos respectivos trs ou pbs encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

VIII) Realizar ampla pesquisa de preços para:
a) estipular o valor da futura contratação;
b) identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;
c) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e
d) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

IX) Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das arps e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

X) Realizar o processo licitatório ou o procedimento de contratação direta para registro de preços;

XI) Promover os atos necessários à correta instrução processual para a realização do processo licitatório ou do procedimento de contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

XII) Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

XIII) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;

XIV) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 33 do Decreto 48.843/2023, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;

XV) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

XVI) Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por este Decreto, observada a ordem de classificação;

XVII) Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

XVIII) Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;

XIX) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA em função da entrega dos itens, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

XX) Comunicar à CONTRADADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;

XXI) Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;

XXII) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

XXIII) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

XXIV) Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;

XXV) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

XXVI) Comunica, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

I) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo XI “A” – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

II) Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);

III) Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

V) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB.

VI) Não será aceito material em desacordo com as especificações neste Termo de Referência;

VII) Entregar os materiais no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações.

VIII) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

IX) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

X) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

XI) Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento.

XII) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

XIII) Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.

XIV) Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.

XV) Garantir a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo e local indicado pela Administração, em estrita conformidade com as especificações delineadas neste Termo de Referência e comprometer-se a substituir, integral ou parcialmente, o objeto em caso de desconformidade com as especificações técnicas estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a homologação da licitação e o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado, designado FORNECEDOR PRINCIPAL, serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos dos fornecedores que tiverem aceitado cotar o objeto com preços iguais ao do FORNECEDOR PRINCIPAL, designados FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, bem como manter a atualização do Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações, em conformidade com o art. 19 do Decreto 48.843/2023:

I) **Exclusão do Fornecedor Principal:** No caso de exclusão do FORNECEDOR PRINCIPAL da Ata de Registro de Preços, seja por descumprimento das condições da Ata, não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável, recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou por sanção prevista na Lei nº 13.303, de 2016.

II) **Cancelamento do Registro de Preços:** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b)Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos II ou III do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de que trata a alínea ‘’d’’, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o órgão ou entidade gerenciador(a), desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

PARÁGRAFO QUARTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEXTO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado na alínea ‘’b’’, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Para aplicação de qualquer sanção administrativa devera(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287//79, Decreto Estadual nº 3149/80 e Lei Estadual 5427/2009 e no Edital do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 17 de dezembro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
Diretor Presidente

Sra. MARIA ANGÉLICA BRAGA DE MELLO
Diretora Comercial

DISTRIBUIDORA M&R DE PRODUTOS E SERVICOS

Sra. BIANCA GOUVEIA LUIZ CABRAL
Representante Legal

TESTEMUNHA 1: ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
TESTEMUNHA 2: INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

ANEXO "A"

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Aquisição de material de consumo-escritório (ITEM 40) o qual será utilizado e será imprescindível na área técnica e de apoio administrativo para suprir a demanda da Instituição.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA M&R DE PRODUTOS E SERVICOS

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT.TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
40	10251	FRASCO BORRIFADOR,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, TRAVA: SEM TRAVA, ACESSORIO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7240.003.0008 (ID - 167437)	SAKS	254 (unidades)	UND	R$ 8,27

ANEXO "B"

CADASTRO DE RESERVA

Anexo "B" – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Aquisição de material de consumo-escritório (ITEM 40) o qual será utilizado e será imprescindível na área técnica e de apoio administrativo para suprir a demanda da Instituição.

OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE REGISTRO DE NENHUMA EMPRESA PARA FAZER PARTE DO CADASTRO RESERVA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 - Órgão/Entidade: UG –INSTITUTO VITAL BRAZIL

1.2 - Unidade/Setor/Departamento: Departamento de Material.

2- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

2.1 - Nome: Paulo Roberto Rodrigues Bravo

2.2 - Matrícula: ID: 616851-5

2.4 -Telefone: Tel:(21) 3611-4687 Ramal: 145/191

2.5 - E-mail: paulobravo@vitalbrazil.rj.gov.br e almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br

3 – INTRODUÇÃO

3.1 - O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) é um ente da administração pública indireta do Estado do Rio de Janeiro, considerado como Laboratório Público Oficial, na forma do Decreto Estadual nº 11.312 de 24/08/1964 e Lei Estadual nº 942/85, sendo vinculado a Secretaria de Estado e Saúde (SES/RJ). A entidade desenvolve projetos voltados para produção acadêmica, áreas de inovação tecnológica, pesquisa, assistência à saúde, atendendo aos objetivos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão ao qual o IVB se encontra vinculado, bem como com a União, por meio de acordos, de contratos e de convênios com o Ministério da Saúde.

3.2 - Em decorrência das necessidades para o desenvolvimento das atividades supra mencionadas, vem apresentar o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) deixando registrado que levou em consideração as informações existentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme determinado no artigo 30, I e § 1º do RILC.

4. - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B”)

4.1 - O presente Termo de Referência (TR), levou em consideração as informações e conclusões contidas os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), no qual pretende a aquisição de material de consumo-escritório o qual será utilizado e será imprescindível na área técnica e de apoio administrativo para suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze) meses.

5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “C “)

5.1 - A aquisição do material de consumo-escritório é justificável pela reposição cadastrados e padronizados nesta Instituição, por serem itens de estoque frequentes, registrados no sistema de gestão de estoque, sendo de responsabilidade das áreas técnicas a avaliação e do almoxarifado a consolidação do pedido de compras e controle dos níveis de estoque.

5.2 - Os itens a serem abastecidos fazem parte da grade elaborada por cada setor técnico do Instituto.

5.3 - Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis na área técnica e de apoio administrativo.

5.4 - Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base na planilha elaborada por cada área e consulta ao Sistema de estoque do almoxarifado com objetivo de suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze) meses.

5.5 - Contudo a ausência dos produtos constantes no Estudo Técnico Preliminar acarretaria consequências graves na área técnica e de apoio administrativo.

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES) (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ D”)

DEFINIÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

GRADE MATERIAL DE CONSUMO - ESCRITÓRIO					
Item	Código Almox.	Aplicação	Unidade	Setor/Quantidade Anual	**Quantidade Total**
1	384	ABRACADEIRA LACRE SEGURANCA,MODELO: ANCORA, MATERIAL: POLIAMIDA E ARAME, COR: AZUL, DIMENSAO: 0,30 MM, NUMERACAO: COM 7 DIGITOS, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.104.0007 (ID - 185830)	UN	Fazenda - 200 Controle da Qualidade - 120 Dep. Material - 4.000	**4.320 (unidades)**
2	832	ABRACADEIRA LACRE SEGURANCA,MODELO: ESCADA, MATERIAL: POLIAMIDA, COR: AZUL, DIMENSAO: 18 CM, NUMERACAO: COM 7 DIGITOS, ESTAMPADA EM ALTO RELEVO NA COR PRETA, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.104.0008 (ID - 185831)	UN	Dep. Soro - 100 Fazenda - 200 Dep. Material - 2.000 Ger. De Servço - 5.000	**7.300 (unidades)**
3	007600	ALMOFADA CARIMBO,TAMANHO: 90 MM X 120 CM, MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA: POLIMERO MICROPOROSO, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item:7510.001.0018 (ID - 170176)	UN	Controle Interno - 01 Dep. Pessoal - 01 Artrópodes (Aracnário) - 01 Presidência - 02 Dep. Material - 04	**09 (unidades)**

4	2464	APAGADOR,MODELO: MAGNETICO, MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCO, BASE: FELTRO, DIMENSAO (H X L X C): 5 X 6 X 15 CM, APLICACAO: QUADRO BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.004.0010 (ID - 166593)	UN	Controle Biológico - 02 LDTI - 01	**03 (unidades)**
5	10019	APONTADOR LAPIS - (PADRÃO),TIPO: MANUAL, MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, DEPOSITO: COM, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7520.047.0001 (ID - 156011)	UN	Controle Biológico - 01 LDTI - 01	**02 (unidades)**
6	000291	CAIXA ARQUIVO MORTO (PADRAO),MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: PAPELAO KRAFT, GRAMATURA: 350 ~ 450 G/M², IMPRESSAO: 3 LADOS, DIMENSAO (C X H X L): 340 ~ 355 X 130 ~ 145 X 240 ~ 245 MM, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7530.127.0001 (ID - 152945)	UN	Recursos Humanos - 10 Controle Biológico - 02 Dir. Científica - 10 Div. Transporte - 12 Dir. Administrativa - 10 Presidência - 50	**94 (unidades)**
7	004547	CAIXA ARQUIVO MORTO ,MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSAO (C X H X L): 345 X 240 X 130 MM, COR: BRANCO Código do Item: 7530.003.0001 (ID - 2434) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Div. Transporte - 05 NUCGED - 500 Ger. de Serviço - 05 Dir. Administrativa - 10 Assuntos Regulatórios - 10 LAMDF - 10	**540 (unidades)**
8	006762	CAIXA ARQUIVO MORTO ,MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSAO (C X H X L): 350 X 241 X 130 MM, COR: AMARELO Código do Item: 7530.003.0003 (ID - 2436) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Antígenos - 02 Dir. Científica - 06 Dep. Manutenção - 04 Div. Transporte - 05 NUCGED - 500 Dir. Administrativa - 10	**527 (unidades)**
9	009209	CAIXA ARQUIVO MORTO ,MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSAO (C X H X L): 350 X 241 X 130 MM, COR: CINZA, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7530.003.0096 (ID - 170922)	UN	Div. Transporte - 05 NUCGED - 500 Dir. Administrativa - 10 Assuntos Regulatórios - 10 Coleção Científica - 05	**530 (unidades)**
10	006764	CAIXA ARQUIVO MORTO ,MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSAO (C X H X L): 350 X 241 X 130 MM, COR: VERDE Código do Item: 7530.003.0005 (ID - 2438) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Antígenos - 02 Dir. Financeira - 80 Saúde Ocupacional - 50 Div. Transporte - 05 NUCGED - 500 Dir. Administrativa - 10 Assuntos Regulatórios - 10	**657 (unidades)**

11	006765	CAIXA ARQUIVO MORTO ,MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSAO (C X H X L): 350 X 241 X 130 MM, COR: VERMELHO Código do Item: 7530.003.0006 (ID - 2439) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Div. Transporte - 05 NUCGED - 500 Dir. Administrativa - 10 Assuntos Regulatórios - 10	**525 (unidades)**
12	006763	CAIXA ARQUIVO MORTO ,MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSAO (C X H X L): 350 X 245 X 130, COR: AZUL Código do Item: 7530.003.0039 (ID - 56049) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Fazenda - 30 Dep. Soro - 40 PCP - 02 Centro de Estudos - 10 Div. Transporte - 05 Dep. Pessoal - 10 NUCGED - 500 LDTI - 10 Dir. Administrativa - 10 Assuntos Regulatórios - 15 Coleção Científica - 05 Dep. Material - 100	**737 (unidades)**
13	000292	CANETA ESFEROGRAFICA,MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR ESCRITA: AZUL, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENIO, ACIONAMENTO CARGA: N/A, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE**, ORIFICIO RESPIRACAO: COM Código do Item: 7520.006.0090 (ID - 148152)	UN	Fazenda - 12 Dep. Soro - 60 Ger. De Medicamentos - 12 Dep. Resíduos - 18 Eng. Farmacêutica -25 NTI - 10 Controle Interno - 20 Antígenos - 10 Dir. Financeira - 50 PCP - 12 Recursos Humanos - 05 Saúde Ocupacional - 50 Controle Biológico - 84 Controle da Qualidade - 15 Dir. Científica - 15 Dep. Manutenção - 01 Herpetologia (Serpent) - 20 Centro de Estudos - 100 Div. Transporte - 20 Dep. Pessoal - 05 Ger. de Serviço - 50 Dir. Administrativa - 40 Águas Industriais - 50 Assuntos Regulatórios - 10 Presidência - 50 Fitoterápico - 20 Coleção Científica - 72 LAMDF - 10 Dep. Material - 30	**876 (unidades)**
14	000808	CANETA ESFEROGRAFICA,MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR ESCRITA: VERMELHA, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENIO, ACIONAMENTO CARGA: N/A, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE**, ORIFICIO RESPIRACAO: COM Código do Item: 7520.006.0089 (ID - 148151)	UN	Fazenda - 12 Dep. Resíduos - 06 Eng. Farmacêutica -07 Controle Interno - 10 Dir. Financeira - 10 PCP - 06 Recursos Humanos - 05 Saúde Ocupacional - 50 Controle Biológico - 02 Dir. Científica - 06 Dep. Manutenção - 01 Centro de Estudos - 10 Div. Transporte - 20 Dep. Pessoal - 05 Artrópodes (Aracnário) - 10 Ger. de Serviço - 30 Dir. Administrativa - 20 Assuntos Regulatórios - 05 Presidência - 50 Fitoterápico - 05 Coleção Científica - 12 LAMDF - 05 Dep. Material - 15	**302 (unidades)**
15	001451	CANETA MARCA TEXTO,MATERIAL CORPO: PLASTICO, TIPO: TINTA FLUORESCENTE, BASE: AGUA, PONTA: CHANFRADA, MATERIAL PONTA: POLIESTER, ESPESSURA PONTA: 4 MM, COR: AMARELO Código do Item:7510.015.0005 (ID - 52894) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Fazenda - 12 Dep. Soro - 12 Dep. Resíduos - 08 Eng. Farmacêutica -10 NTI - 10 Antígenos - 03 Dir. Financeira - 30 PCP - 12 Recursos Humanos - 10 Saúde Ocupacional - 08 Controle Biológico - 24 Dir. Científica - 06 Dep. Manutenção - 02 Herpetologia (Serpent) - 05 Centro de Estudos - 10 Div. Transporte - 06 Dep. Pessoal - 10 NUCGED - 06 Artrópodes (Aracnário) - 25 LTDI - 04 Ger. de Serviço - 20 Ass. Jurídica - 09 Dir. Administrativa - 20 Águas Industriais - 10 Assuntos Regulatórios - 08 Presidência - 30 Fitoterápico - 12 Coleção Científica - 30 LAMDF - 05 Dep. Material - 20	**377 (unidades)**
16	2154	CANETA PERMANENTE,ESCRITA: GROSSA, MATERIAL CORPO: PLASTICO, COR: AZUL, QUANTIDADE PONTAS: UMA, APLICACAO: SUPERFICIE PLASTICA, PAPEL, CARTOLINA, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.076.0024 (ID - 176632)	UN	Controle Biológico - 02	**02 (unidades)**

17	9741	CANETA PERMANENTE,ESCRITA: GROSSA, MATERIAL CORPO: PLASTICO, COR: VERMELHA, QUANTIDADE PONTAS: UMA, APLICACAO: SUPERFICIE PLASTICA, PAPEL, CARTOLINA, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.076.0026 (ID - 176634)	UN	Controle Biológico - 02	**02 (unidades)**
18	1450	CANETA RETROPROJETOR,COR: AZUL, PONTA: 2MM, BORRACHA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.017.0012 (ID - 185321)	UN	Controle Biológico - 02	**02 (unidades)**
19	2156	CANETA RETROPROJETOR,COR: PRETO, PONTA: 2 MM, BORRACHA: SEM Código do Item: 7510.017.0005 (ID - 32217) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Controle Biológico - 84	**84 (unidades)**
20	2157	CANETA RETROPROJETOR,COR: VERMELHO, PONTA: 2MM, BORRACHA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.017.0013 (ID - 185322)	UN	Controle Biológico - 02	**02 (unidades)**
21	006460	CLIPS PRENDEDOR PAPEL,TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: **CAIXA 50 UNIDADES** Código do Item: 7510.014.0026 (ID - 55358)	UN	Fazenda - 06 Dep. Soro - 01 Eng. Farmacêutica - 05 Antígenos - 01 Dir. Financeira - 30 PCP - 01 Recursos Humanos - 04 Controle Biológico - 02 Herpetologia (Serpent) - 05 Centro de Estudos - 01 Div. Transporte - 03 Ger. de Serviço - 03 Dir. Administrativa - 10 Águas Industriais - 10 Assuntos Regulatórios - 02 Presidência - 10 Fitoterápico - 02 Coleção Científica - 06 LAMDF - 01 Dep. Material - 15	**118 caixas (com 50 unidades)**
22	000294	CLIPS PRENDEDOR PAPEL,TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 0, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: **CAIXA 100 UNIDADES** Código do Item: 7510.014.0040 (ID - 66475)	CX	Dep. Resíduos - 04 Eng. Farmacêutica - 05 NTI - 02 Controle Interno - 02 Antígenos - 01 Dir. Financeira - 50 PCP - 01 Recursos Humanos - 08 Saúde Ocupacional - 01 Controle Biológico - 06 Dir. Científica - 02 Dep. Manutenção - 01 Herpetologia (Serpent) - 05 Centro de Estudos - 10 Div. Transporte - 03 Dep. Pessoal - 15 Dir. Administrativa - 10 Águas Industriais - 10 Assuntos Regulatórios - 02 Presidência - 10 Fitoterápico - 01 Dep. Material - 30	**179 caixas (com 100 unidades)**
23	007588	CLIPS PRENDEDOR PAPEL,TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 2, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: **CAIXA 100 UNIDADES** Código do Item: 7510.014.0020 (ID - 53421)	CX	Dep. Soro - 06 Eng. Farmacêutica -05 Antígenos - 01 Dir. Financeira - 50 PCP - 01 Recursos Humanos - 04 Controle Biológico - 06 Dir. Científica - 02 Herpetologia (Serpent) - 05 Div. Transporte - 03 Artrópodes (Aracnário) - 10 LTDI - 01 Ger. de Serviço - 05 Dir. Administrativa - 10 Águas Industriais - 10 Assuntos Regulatórios - 02 Presidência - 10 Coleção Científica - 24 Dep. Material - 15	**170 caixas (com 100 unidades)**
24	007589	CLIPS PRENDEDOR PAPEL,TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 3, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: **CAIXA 100 UNIDADES** Código do Item: 7510.014.0046 (ID - 67180)	CX	Fazenda - 06 Ger. De Medicamentos - 01 Eng. Farmacêutica - 05 Controle Interno - 02 Antígenos - 01 PCP - 01 Recursos Humanos - 04 Saúde Ocupacional - 02 Controle Biológico - 06 Dir. Científica - 02 Dep. Manutenção - 01 Herpetologia (Serpent) - 05 Div. Transporte - 03 Dir. Administrativa - 10 Águas Industriais - 10 Assuntos Regulatórios - 02 Presidência - 05 Fitoterápico - 01 LAMDF - 01 Dep. Material - 15	**83 caixas (com 100 unidades)**
25	000333	CLIPS PRENDEDOR PAPEL,TIPO: TRANCADO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 1, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: **CAIXA 12 UNIDADES** Código do Item: 7510.014.0094 (ID - 152905)	UN	Eng. Farmacêutica -03 Saúde Ocupacional - 03 Dir. Científica - 03 Div. Transporte - 06 Dir. Administrativa - 01 Presidência - 05 Fitoterápico - 01 Coleção Científica - 02 Dep. Material - 10	**34 caixas (com 12 unidades)**

26	10589	COLA BASTAO,COMPOSICAO: GLICERIN,ESTER, COMPOSTO POLIVINILICO, ADITIVO, EMBALAGEM: 40 GR Código do Item: 7510.072.0004 (ID - 58480) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Fazenda - 02 Eng. Farmacêutica -03 Controle Interno - 05 PCP - 03 Recursos Humanos - 04 Saúde Ocupacional - 08 Controle Biológico - 01 Dir. Científica - 04 Dep. Manutenção - 04 Herpetologia (Serpent) - 02 Centro de Estudos - 02 Div. Transporte - 06 Dep. Pessoal - 06 LTDI - 04 Ger. de Serviço - 10 Dir. Administrativa - 20 Águas Industriais - 02 Assuntos Regulatórios - 06 Presidência - 10 Fitoterápico - 05 Coleção Científica - 01 LAMDF - 03 Dep. Material - 10	**121 (unidades)**
27	000295	COLA LIQUIDA PVA,MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM 1KG Código do Item: 7510.077.0018 (ID - 97951) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	KG	Dep. Soro - 01 Eng. Farmacêutica -01 Div. Transporte - 06 NUCGED - 03 Ger. de Serviço - 01 Dir. Administrativa - 05 Xerém - 05	**22 (unidades)**
28	000296	COLA LIQUIDA PVA,MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 90 GR, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.077.0030 (ID - 147256)	UN	Fazenda - 03 Dep. Soro - 05 Dep. Resíduos - 04 Eng. Farmacêutica - 01 Controle Interno - 09 Antígenos - 02 Dir. Financeira - 30 PCP - 01 Recursos Humanos - 04 Controle da Qualidade - 03 Dep. Manutenção - 01 Dep. Pessoal - 04 Artrópodes (Aracnário) - 02 Ger. de Serviço - 01 Dir. Administrativa - 20 Águas Industriais - 06 Presidência - 10 Fitoterápico - 02 LAMDF - 03 Dep. Material - 10	**121 (unidades)**
29	000337	CORRETIVO LIQUIDO,BASE: AGUA, FORNECIMENTO: 18 ML, APLICADOR: PINCEL Código do Item: 7510.010.0002 (ID - 59574) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Fazenda - 02 Dep. Resíduos - 04 Controle Interno - 09 Antígenos - 02 Dir. Financeira - 02 PCP - 01 Recursos Humanos - 05 Saúde Ocupacional - 07 Dep. Manutenção - 01 Div. Transporte - 04 Dep. Pessoal - 06 NUCGED - 02 Artrópodes (Aracnário) - 04 LDTI - 02 Ger. de Serviço - 10 Dir. Administrativa - 10 Presidência - 05 Fitoterápico - 04 LAMDF - 05 Dep. Material -05	**90 (unidades)**
30	000302	ELASTICO ESCRITORIO ,TIPO: ARGOLA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, NUMERO: 18 (80 MM), LARGURA: 1,5 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: **PACOTE COM 1000g** Código do Item: 7510.020.0022 (ID - 147261) **CÓDIGO BLOQUEADO**	UN	Fazenda - 02 Dep. Resíduos - 01 Controle Interno - 01 Dir. Financeira - 02 Recursos Humanos - 01 Saúde Ocupacional - 01 Controle Biológico - 01 Dir. Científica - 01 Centro de Estudos - 01 Div. Transporte - 01 Dep. Pessoal - 01 Artrópodes (Aracnário) - 01 Ger. de Serviço - 01 Dir. Administrativa - 01 Assuntos Regulatórios - 01 Presidência - 01 Xerém - 01	**19 pacotes (com 1000G)**
31	007890	ENVELOPE CORRESPONDENCIA,MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80 G/M², MODELO: SACO, COR: BRANCO, TIMBRE: COM, TIPO TIMBRE: N/A, JANELA: SEM, RPC: SEM, TIPO FECHO: COM ABAS SIMPLES, DIMENSAO (L X C): 229 X 324 MM Código do Item: 7530.019.0078 (ID - 101768) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Fazenda - 100 Controle Interno - 10 Dir. Financeira - 50 Saúde Ocupacional - 20 Dir. Científica - 20 Centro de Estudos - 50 Div. Transporte - 30 Artrópodes (Aracnário) - 100 Ger. de Serviço - 20 Dir. Administrativa - 40 Assuntos Regulatórios -10 Presidência - 05 Fitoterápico - 24 LAMDF - 20 Dep. Material - 100	**599 (unidades)**
32	010258	ENVELOPE SACO,TIMBRE: SEM TIMBRE, MATERIAL: KRAFT, COR: PARDO, FECHAMENTO: COM ABA SIMPLES, GRAMATURA: 80 G/M², LARGURA: 260 MM, COMPRIMENTO: 360 MM Código do Item: 7530.022.0119 (ID - 89692) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Fazenda - 40 Dep. Resíduos - 10 Controle Interno - 10 Antígenos - 50 Dir. Financeira - 20 Dir. Científica - 20 Dep. Pessoal - 50 Ger. de Serviço - 20 Dir. Administrativa - 40 Presidência - 10 Fitoterápico - 24 Coleção Científica - 40 Xerém - 10	**344 (unidades)**

33	007892	ENVELOPE,DESCRIÇÃO: MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 G/M², MODELO CARTA, COR BRANCO, COM TIMBRE, TIPO FECHO COMUM, DIMENSAO (L X C): 114 MM X 229 MM, OBSERVACAO: N/A Código do Item: 0451.047.0027 (ID - 141294) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Fazenda - 100 Eng. Farmacêutica -10 Antígenos - 06 Dir. Financeira - 50 Saúde Ocupacional - 50 Dep. Manutenção - 15 Div. Transporte - 10 Artrópodes (Aracnário) - 30 Ger. de Serviço - 10 Dir. Administrativa - 20 Fitoterápico - 12 Dep. Material - 200	**513 (unidades)**
34	009214	ESTILETE ESCRITORIO,MATERIAL: BORRACHA, LAMINA: LARGA RETA, PONTA: PERFURO RISCANTE, DIMENSAO (L X C): 9 X 18 CM, MATERIAL LAMINA: ACO, DISPOSITIVO SEGURANCA: COM TRAVA GIRATÓRIA DE LAMINA Código do Item: 7520.013.0005 (ID - 84532) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Fazenda - 10 Dep. Soro - 01 Dep. Resíduos - 02 Eng. Farmacêutica -10 Antígenos - 01 Dir. Financeira - 02 PCP - 01 Recursos Humanos - 01 Saúde Ocupacional - 01 Controle Biológico - 01 Centro de Estudos - 02 Dep. Pessoal - 06 NUCGED - 05 LDTI - 02 Ger. de Serviço - 02 Dir. Administrativa - 05 Águas Industriais - 03 Presidência - 05 Fitoterápico - 02 Coleção Científica - 01 LAMDF - 03 Xerém - 02	**68 (unidades)**
35	000309	ETIQUETA ADESIVA,MATERIAL: PAPAEL ADESIVO ACRILICO AQUOSO, GRAMATURA PAPEL: N/A, IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: INKJET E LASER, CORES IMPRESSAO: BRANCO, REMALINA: N/A, NUMERO CARREIRA: 5 FILEIRAS 5 COLUNAS, DIMENSAO: 23,00 X 37,00 MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 148,5 X 210,0 MM, BORDA: HORIZ.0 VERT.2, FORNECIMENTO: 12 FOLHA (A5) POR **EMBALAGEM 25 ETIQUETA** Código do Item: 7530.016.0179 (ID - 138998)	UN	Dep. Soro - 05 Antígenos - 12 Dir. Científica - 01 Dir. Administrativa - 02 Fitoterápico - 02	**22 embalagens (com 25 etiquetas)**
36	000310	ETIQUETA ADESIVA,MATERIAL: PAPEL ADESIVO ACRILICO AQUOSO, GRAMATURA PAPEL: N/A, IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: INKJET E LASER, CORES IMPRESSAO: BRANCO, REMALINA: N/A, NUMERO CARREIRA: 5 FILEIRAS 6 COLUNAS, DIMENSAO: 22,0 X 32.0 MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 148,5 X 210,0 MM, BORDA: HORIZ.0 X VERT.5, FORNECIMENTO: 12 FOLHAS (A5) POR **EMBALAGEM 30 ETIQUETAS** Código do Item: 7530.016.0178 (ID - 138993)	UN	Dep. Soro - 05 Antígenos - 12 Dir. Financeira - 01 Controle Biológico - 36 Controle da Qualidade - 05 Dir. Científica - 01 Dir. Administrativa - 02 Presidência - 01 Fitoterápico - 01 LAMDF - 01	**65 embalagens (com 30 etiquetas)**
37	005617	ETIQUETA ADESIVA,MATERIAL: PAPEL FOSCO, GRAMATURA PAPEL: 20 G/M², IMPRESSAO: SEM, TIPO IMPRESSAO: N/A, CORES IMPRESSAO: N/A, REMALINA: SEM, NUMERO CARREIRA: 5, DIMENSAO: 21,2 X 38,2 MM, COR ETIQUETA / FUNDO: BRANCO, DIMENSAO (L X C), FOLHA: 210 X 297 MM (A4), BORDA: SEM, FORNECIMENTO: 30 ETIQUETAS POR FOLHA, **CAIXA COM 750 ETIQUETAS** Código do Item: 7530.016.0210 (ID - 173183)	UN	Dep. Resíduos - 01 Dir. Financeira - 01 Recursos Humanos - 02 Saúde Ocupacional - 02 Centro de Estudos - 01 Dir. Administrativa - 02 Presidência - 01 LAMDF - 01	**11 caixas (com 750 etiquetas)**

38	5349	FITA ADESIVA PVC,MATERIAL ADESIVO: BASE DE RESINA / BORRACHA SINTETICA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: MARROM, ADERENCIA: UMA FACE, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.006.0020 (ID - 175726)	UN	Dep. Soro - 50 Dep. Resíduos - 10 Eng. Farmacêutica - 07 Antígenos - 06 Dir. Financeira - 01 PCP - 01 Recursos Humanos - 01 Saúde Ocupacional - 02 Controle Biológico - 24 Controle da Qualidade - 04 Dir. Científica - 04 Herpetologia (Serpent) - 03 Centro de Estudos - 01 Div. Transporte - 04 Dep. Pessoal - 03 NUCGED - 50 Artrópodes (Aracnário) - 10 LDTI - 04 Ger. de Serviço - 01 Dir. Administrativa - 01 Águas Industriais - 05 Assuntos Regulatórios - 01 Presidência - 05 Fitoterápico - 05 Coleção Científica - 01 LAMDF - 05 Xerém - 01 Dep. Material - 10	**220 (unidades)**
39	000318	FITA ADESIVA,MATERIAL ADESIVO: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, ADERENCIA: 1 FACE, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 50 M Código do Item: 7510.083.0037 (ID - 100209) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Dep. Soro - 06 Eng. Farmacêutica -07 NTI - 05 Controle Interno - 10 Antígenos - 06 Dir. Financeira - 50 PCP - 03 Recursos Humanos - 05 Saúde Ocupacional - 05 Controle Biológico - 06 Dir. Científica - 04 Dep. Manutenção - 01 Herpetologia (Serpent) - 03 Centro de Estudos - 03 Div. Transporte - 04 Dep. Pessoal - 04 Ger. de Serviço - 20 Ass. Jurídica - 02 Dir. Administrativa - 03 Águas Industriais - 05 Assuntos Regulatórios - 01 Presidência - 05 Fitoterápico - 03 Dep. Material - 05	**166 (unidades)**
40	10251	FRASCO BORRIFADOR,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, TRAVA: SEM TRAVA, ACESSORIO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7240.003.0008 (ID - 167437)	UN	Artrópodes (Aracnário) - 10 LDTI - 04 Dep. Soro - 50 Fazenda - 24 Controle Interno - 01 Antígenos - 06 Controle Biológico - 05 Coleção Científica - 12 Fitoterápico - 02 LAMDF -06 Coleção Científica - 12 Assuntos Regulatórios - 02 Xerém - 100 Dep. Material - 20	**254 (unidades)**
41	000936	GRAMPEADOR,MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: N/A, GRAMPO: 26/6, CAPACIDADE CARGA: N/A, CAPACIDADE FOLHA: 20 FL, MATERIAL BASE: PLASTICO, DIMENSAO (C X H X L): N/A, COR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7520.016.0050 (ID - 147907)	UN	Fazenda - 03 Dep. Soro - 04 NTI - 01 Controle Interno - 02 Antígenos - 02 Dir. Financeira - 20 PCP - 01 Recursos Humanos - 05 Saúde Ocupacional - 03 Controle da Qualidade - 03 Dir. Científica - 02 Dep. Manutenção - 01 Herpetologia (Serpent) - 02 Div. Transporte - 06 Dep. Pessoal - 02 Artrópodes (Aracnário) - 02 LTDI - 02 Ger. de Serviço - 02 Ass. Jurídica - 04 Dir. Administrativa - 02 Águas Industriais - 02 Presidência - 05 Fitoterápico - 01 Coleção Científica - 10 LAMDF - 05 Dep. Material - 15	**107 (unidades)**
42	004777	GRAMPO GRAMPEADOR,MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/20, FORMA FORNECIMENTO: **CAIXA 1000 UNIDADES** Código do Item: 7510.032.0052 (ID - 173081)	UN	Dep. Resíduos - 01 Eng. Farmacêutica - 03 NTI - 05 Dir. Financeira - 01 Controle da Qualidade - 05 Div. Transporte - 06 Dir. Administrativa - 01	**22 caixas (com 1000 unidades)**
43	009349	GRAMPO PASTA,TIPO: TRILHO, MATERIAL: PLASTICO INJETADO EM POLETILENO, ACABAMENTO: SULFITE 75G/M², COMPRIMENTO: 19,5 CM, DISTANCIA ENTRE FURO: 80 MM, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.035.0026 (ID - 173243)	UN	Dir. Financeira -100 Dep. Pessoal - 100 NUCGED - 30 Presidência - 30 Fitoterápico - 10 Dep. Material - 50	**320 (unidades)**
44	10085	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO,APRESENTACAO: SPRAY, TOXIDADE: NAO TOXICO Código do Item: 7510.091.0001 (ID - 80961) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Controle Biológico - 02 LDTI - 02	**04 (unidades)**

45	000338	LIVRO PROTOCOLO,MATERIAL MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO, DIMENSAO (L X C): 205 X 150 MM, GRAMATURA FOLHA: 56 G/M², QUANTIDADE FOLHA: 100 FL, CAPA: CAPA DURA, GRAMATURA CAPA: 120 GR/M², DESTAQUE FOLHA: NUMERADA, COR: PRETA, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7530.031.0019 (ID - 152225)	UN	Controle Interno - 01 Antígenos - 01 Dir. Financeira - 02 Saúde Ocupacional - 01 Controle Biológico - 01 Div. Transporte - 01 Dep. Pessoal - 01 Dir. Administrativa - 01 Assuntos Regulatórios - 02 Presidência - 01 Dep. Material - 05	**17 (unidades)**
46	1147	MARCADOR QUADRO BRANCO,MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL PONTA: ACRILICO, ESCRITA: 4,5 MM, COR: AZUL RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.045.0016 (ID - 140827)	UN	Controle Biológico - 03 LDTI - 04	**07 (unidades)**
47	1148	MARCADOR QUADRO BRANCO,MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL PONTA: ACRILICO, ESCRITA: 4,5MM, COR: PRETA Código do Item: 7510.045.0008 (ID - 70089) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Controle Biológico - 03 LDTI - 04	**07 (unidades)**
48	6064	MARCADOR QUADRO BRANCO,MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL PONTA: ACRILICO, ESCRITA: 4,5MM, COR: VERDE Código do Item: 7510.045.0006 (ID - 70081) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	LDTI - 04	**04 (unidades)**
49	1149	MARCADOR QUADRO BRANCO,MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL PONTA: ACRILICO, ESCRITA: 4,5MM, COR: VERMELHA Código do Item: 7510.045.0005 (ID - 70044) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Controle Biológico - 02 LDTI - 04	**06 (unidades)**
50	009038	PAPEL BOBINADO,TIPO PAPEL: PAPEL CORRUGADO 22,700 KG, DIMENSAO (L X C): 140 CM X 50M, GRAMATURA: N/A, COR: AMARELO SUAVE, APLICACAO: LIMPEZA, MANUTENCAO E SUBSTRATO, FORMA FORNECIMENTO: **BOBINA** Código do Item: 7530.040.0035 (ID - 170875) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Xerém - 06	**06 (unidades)**
51	000341	PAPEL COPIA,DIMENSAO (L X C): 210 X 297 (A4) MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR: BRANCO, TIPO: COMUM, FORMA FORNECIMENTO: **RESMA 500 FOLHAS** Código do Item: 7530.052.0058 (ID - 141369)	UN	Dir. Administrativa - 50 Controle Biológico - 06 Ger, Medicamentos - 06 LDTI - 10 Fazenda - 48 Artrópodes (Aracnário) - 20 Centro de Estudos - 36 Div. Transportes - 30 Dep. Pessoal - 36 NUCGED - 12 PCP - 10 Recursos Humanos - 12 Dir. Financeira - 15 Saúde Ocupacional - 70 Dir. Científica - 36 Dep. Manutenção - 30 Sertentário - 12 Controle da Qualidade - 30 Dep. Soro - 60 Resíduos - 24 Eng. Farmaceutica - 35 NTI - 10 Controle Interno - 12 Antígenos - 06 Ass. Jurídica - 08 Ger. Serviços - 50 Águas Industriais - 15 Assuntos Regulatórios -50 Presidência - 100 Xerém - 02 Fitoterápico - 05 Dep. Material - 70 Coleção Científica - 12 LAMDF - 06	**934 resmas (com 500 folhas)**

52	343	PAPEL KRAFT,LARGURA: 80CM, COMPRIMENTO: 120CM, GRAMATURA: 80G, ACONDICIONAMENTO: PACOTE, FORMA FORNECIMENTO: **PACOTE COM 50 UNIDADES** Código do Item: 8135.011.0017 (ID - 163739)	UN	Div. Biotério - 10 Controle Biológico - 01	**11 pacotes (com 50 unidades)**
53	000282	PAPEL RECADO,TIPO: AUTO ADESIVO, DIMENSAO (L X C): 38 X 50 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: **PACOTE 4 BLOCOS 100 FL** Código do Item: 7520.030.0041 (ID - 152904)	UN	Fazenda - 12 Dep. Soro - 12 Ger. De Medicamentos - 01 Dep. Resíduos - 06 Eng. Farmacêutica -15 Antígenos - 02 Dir. Financeira - 30 PCP - 06 Recursos Humanos - 10 Saúde Ocupacional - 08 Controle Biológico - 03 Dir. Científica - 05 Herpetologia (Serpent) - 12 Centro de Estudos - 40 Div. Transporte - 12 NUCGED - 30 Artrópodes (Aracnário) - 12 Ger. de Serviço - 20 Dir. Administrativa - 40 Águas Industriais - 10 Assuntos Regulatórios - 02 Presidência - 10 Fitoterápico - 04 Coleção Científica - 03 LAMDF - 08 Dep. Material - 10	**323 pacotes (com 4 blocos)**
54	000284	PAPEL RECADO,TIPO: AUTOADESIVO, DIMENSAO (L X C): 76X76 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: **BLOCO 100 FL** Código do Item: 7520.030.0020 (ID - 71363) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: BLOCO**	BL	Fazenda - 12 Dep. Soro - 12 Dep. Resíduos - 06 Eng. Farmacêutica -20 Controle Interno - 30 Antígenos - 02 Dir. Financeira - 06 PCP - 06 Recursos Humanos - 10 Saúde Ocupacional - 08 Controle Biológico - 12 Controle da Qualidade - 03 Dir. Científica - 10 Herpetologia (Serpent) - 12 Centro de Estudos - 20 Div. Transporte - 12 NUCGED - 10 Artrópodes (Aracnário) - 10 LDTI - 04 Ger. de Serviço - 10 Dir. Administrativa - 40 Águas Industriais - 10 Assuntos Regulatórios -10 Presidência - 20 Fitoterápico - 04 Coleção Científica - 07 LAMDF - 08 Dep. Material - 10	**324 blocos (com 100 folhas)**
55	000346	PAPELAO ONDULADO,TIPO ONDA: SIMPLES, MATERIAL CAPA: N/A, GRAMATURA: 450 G, ESPESSURA: 3MM, LARGURA: 1,20M, COMPRIMENTO: 8M, COR INTERNA: PARDA, COR EXTERNA: PARDA, APRESENTACAO: ROLO, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 9310.001.0004 (ID - 185825)	UN	Artrópodes (Aracnário) - 03 Herpetologia (Serpent) - 24	**27 (unidades)**
56	010078	PASTA COMUM, ESCRITORIO,MODELO: PASTA ELASTICO OFICIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, GRAMATURA: 035MM, VISOR: N/A, DORSO: N/A, PRENDEDOR: COM, TIPO PRENDEDOR: ELASTICO, DIMENSAO (L X C): 245 X 335 MM, COR: TRANSPARENTE, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7530.050.0045 (ID - 142290)	UN	Eng. Farmacêutica -02 Controle Interno - 05 Antígenos - 02 Dir. Financeira - 15 Recursos Humanos - 10 Saúde Ocupacional - 10 Herpetologia (Serpent) - 20 Centro de Estudos - 02 Div. Transporte - 10 Artrópodes (Aracnário) - 05 Ger. de Serviço - 03 Dir. Administrativa - 10 Águas Industriais - 10 Assuntos Regulatórios - 06 Presidência - 10 Fitoterápico - 10 Coleção Científica - 06 LAMDF - 10 Xerém - 05 Dep. Material - 10	**161 (unidades)**
57	000352	PASTA REGISTRADORA A-Z (PADRAO),MATERIAL: CARTAO PRENSADO, REVESTIMENTO: FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO, COR: PRETA, SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA, ESPESSURA: 1,7 ~ 2 MM, LOMBADA: 80 MM, LARGURA: 280 ~ 285 MM, ALTURA: 345 ~350 MM, COMPRESSOR: NIQUELADO, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7530.130.0003 (ID - 154977)	UN	Dir. Financeira - 50 Recursos Humanos - 10 Saúde Ocupacional - 10 Centro de Estudos - 05 Dep. Pessoal - 10 LDTI - 10 Presidência - 10 Coleção Científica - 05	**110 (unidades)**
58	000355	PASTA SUSPENSA (PADRAO),MATERIAL: KRAFT, GRAMATURA: 300 G/M², VISOR: COM, MATERIAL VISOR: POLIPROPILENO, MATERIAL SUPORTE: METALICO, MATERIAL PONTEIRA: POLIAMIDA, ETIQUETA: SEM, PRENDEDOR: COM, DIMENSAO (L X C): 360 X 240 MM, COR: PALHA, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7530.131.0001 (ID - 153002)	UN	Dir. Financeira - 100 Recursos Humanos - 06 Saúde Ocupacional - 60 Dir. Científica - 10 Herpetologia (Serpent) - 12 Centro de Estudos - 10 Dep. Pessoal - 100 Águas Industriais - 20 Presidência - 30 Dep. Material - 50	**398 (unidades)**

59	009951	PILHA (COMUM),COMPOSICAO QUIMICA: ALCALINA, TAMANHO: AA (PEQUENA), TENSAO: 1,5 V, FORNECIMENTO: **PACOTE 2 UN** Código do Item: 6135.001.0010 (ID - 69342)	PCT	Dep. Soro - 10 Ger. De Medicamentos - 02 Eng. Farmacêutica - 05 NTI - 05 Saúde Ocupacional - 07 Controle Biológico - 02 Controle da Qualidade - 04 Dir. Científica - 04 Herpetologia (Serpent) - 06 Centro de Estudos - 08 Div. Transporte - 05 Artrópodes (Aracnário) - 05 LDTI - 02 Assuntos Regulatórios - 06 Presidência - 05 LAMDF - 05 Xerém - 05 Dep. Material - 20	**151 pacotes (com 2 unidades)**
60	10699	PILHA (COMUM),COMPOSICAO QUIMICA: ALCALINA, TAMANHO: AAA (PALITO), TENSAO: 1,5 V, FORNECIMENTO: **CARTELA 4 UNIDADES** Código do Item: 6135.001.0027 (ID - 185860)	UN	Dep. Soro - 05 Ger. De Medicamentos - 02 Eng. Farmacêutica - 08 NTI - 03 Controle Interno - 02 Antígenos - 08 Dir. Financeira - 06 PCP - 01 Recursos Humanos - 03 Saúde Ocupacional - 19 Controle Biológico - 05 Controle da Qualidade - 01 Herpetologia (Serpent) - 06 Centro de Estudos - 12 NUCGED - 03 Artrópodes (Aracnário) - 03 LDTI - 03 Assuntos Regulatórios -02 Presidência - 05 Fitoterápico - 03 Coleção Científica - 06 LAMDF - 03 Xerém - 12 Dep. Material - 10	**131 cartelas (com 4 unidades)**
61	007672	PINCEL ATOMICO,TIPO: DESCARTAVEL, BASE: ALCOOL, PONTA: FINA, MATERIAL PONTA: POLIAMIDA, TAMANHO PONTA: 5 MM, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.046.0059 (ID - 149427)	UN	Controle Interno - 02 Antígenos - 01 Dir. Financeira - 01 Recursos Humanos - 02 Saúde Ocupacional - 03 Controle Biológico - 04 Controle da Qualidade - 03 Dir. Científica - 02 Dep. Manutenção - 01 Herpetologia (Serpent) - 03 Centro de Estudos - 02 NUCGED - 05 Artrópodes (Aracnário) - 20 Dir. Administrativa - 20 Águas Industriais - 04 Assuntos Regulatórios - 15 Presidência - 05 Xerém - 02 Dep. Material - 20	**115 (unidades)**
62	007673	PINCEL ATOMICO,TIPO: DESCARTAVEL, BASE: ALCOOL, PONTA: REDONDA, MATERIAL PONTA: FELTRO, TAMANHO PONTA: 4,5 MM, COR: AZUL Código do Item: 7510.046.0015 (ID - 12112) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Controle Interno - 02 Antígenos - 01 Recursos Humanos - 02 Saúde Ocupacional - 03 Dir. Científica - 02 Dep. Manutenção - 04 Herpetologia (Serpent) - 03 Centro de Estudos - 02 Artrópodes (Aracnário) - 20 Ger. de Serviço - 10 Dir. Administrativa - 20 Águas Industriais - 04 Presidência - 05 Fitoterápico - 03 Xerém - 02	**83 (unidades)**
63	007674	PINCEL ATOMICO,TIPO: DESCARTAVEL, BASE: ALCOOL, PONTA: REDONDA, MATERIAL PONTA: FELTRO, TAMANHO PONTA: 4,5 MM, COR: VERMELHO Código do Item: 7510.046.0017 (ID - 12114) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE**	UN	Controle Interno - 01 Antígenos - 01 Recursos Humanos - 02 Saúde Ocupacional - 03 Dir. Científica - 02 Herpetologia (Serpent) - 01 Centro de Estudos - 02 NUCGED - 05 Artrópodes (Aracnário) - 10 Ger. de Serviço - 02 Dir. Administrativa - 20 Presidência - 05 Fitoterápico - 03 Xerém - 01 Dep. Material - 20	**78 (unidades)**
64	9212	PRANCHETA ,MATERIAL: ACRILICO, COR: FUME, MATERIAL PRENDEDOR: ALUMINIO, LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 300MM, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7520.029.0030 (ID - 185861)	UN	Controle Biológico - 05 LDTI - 02	**07 (unidades)**
65	10610	PRENDEDOR PAPEL,TIPO: IMA, CORPO: METAL COM PINTURA EPOXI, HASTE: ACO INOXIDAVEL, TAMANHO: 15MM X 3MM, EMBALAGEM: **EMBALAGEM 12 UNIDADES** Código do Item: 7510.078.0019 (ID - 176180)	PCT	Controle Biológico - 02 LDTI - 01	**03 pacotes (com 12 unidades)**
66	863	QUADRO AVISO NAO MAGNETICO,REVESTIMENTO QUADRO: A4 SLIM DE ACETATO DE ALTA TRANSPARENCIA, MATERIAL MOLDURA: ACRILICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 210 X 297 X 5 MM, ALTURA: N/A, ACESSORIO: AUTO ADESIVO, PORTA: SEM PORTA, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7195.007.0027 (ID - 171116)	UN	Controle Biológico - 05	**05 (unidades)**

67	006579	SACO PLASTICO PASTA (PADRAO),LARGURA: 240 MM, ALTURA: 320 ~ 330 MM, FURACAO: UNIVERSAL, COR: TRANSPARENTE, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item: 7510.099.0002 (ID - 155418)	UN	Dep. Soro- 200 Dep. Resíduos -100 Eng. Farmacêutica -200 Antígenos - 150 Dir. Financeira - 50 Dir. Financeira - 100 PCP - 50 Recursos Humanos - 100 Saúde Ocupacional - 100 Controle Biológico - 200 Controle da Qualidade - 200 Dir. Científica - 50 Dep. Manutenção - 50 Dep. Pessoal - 200 NUCGED - 300 Artrópodes (Aracnário) - 50 LDTI - 100 Assuntos Regulatórios -500 Presidência - 200 Fitoterápico - 100 LAMDF - 500 Xerém - 150 Dep. Material - 250	**3.900 (unidades)**
68	10606	SACOLA,MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: EMBALAGEM, MODELO: ALCA CAMISETA, COR: BRANCA, ESPESSURA: 0,03 MM, LARGURA: **30 CM, ALTURA: 40 CM,** PERSONALIZACAO: SEM, BASE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: **PACOTE 100 UNIDADES** Código do Item: 8105.003.0040 (ID - 185862)	UN	Fazenda - 01 Dep. Material -02	**03 pacotes (com 100 unidades)**
69	9279	SACOLA,MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: EMBALAGEM, MODELO: ALCA CAMISETA, COR: BRANCA, ESPESSURA: 0,50 MM, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 75 CM, PERSONALIZACAO: SEM, BASE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: P**ACOTE COM 100 UNIDADES** Código do Item:8105.003.0036 (ID - 171267)	UN	Fazenda - 01 Dep. Material - 04	**05 pacotes (com 100 unidades)**
70	003912	TESOURA MULTIUSO COMUM,MATERIAL LAMINA: ACO INOX, TIPO LAMINA / FIO: SERRILHADA, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO TOTAL: 21 CM, MATERIAL CABO: PLASTIFICADO, FORMA FORNECIMENTO: **UNIDADE** Código do Item:7520.034.0042 (ID - 150030)	UN	Controle Interno - 05 Antígenos - 02 Dir. Financeira - 10 PCP - 01 Recursos Humanos - 05 Saúde Ocupacional - 01 Controle da Qualidade - 02 Dep. Manutenção - 01 Herpetologia (Serpent) - 05 Centro de Estudos - 01 Div. Transporte - 04 Dep. Pessoal - 04 Artrópodes (Aracnário) - 02 LDTI - 01 Ger. de Serviço - 05 Fazenda - 05 Dep. Soro - 03 Dir. Administrativa - 03 Águas Industriais - 04 Presidência - 04 Fitoterápico - 02 Coleção Científica - 04 LAMDF - 02 Xerém - 03 Dep. Material - 06	**85 (unidades)**

6.1 - DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO;

6.1.2 – A aquisição do presente Termo de Referência é classificado como comum por apresentarem padrões de desempenho e de qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

6.2 – JUSTIFICATIVA PARA QUANTITATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.2.1 - A memória de cálculo que justifica o pedido de material de consumo, encontra-se explicitada na coluna setor/quantidade anual do item 6.

7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "E")

7.1 - Levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, § 1º, "e" c/c artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, entendeu o setor requisitante conforme pode ser constatado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO (SRP).

7.2 - A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

8 – REGRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "F")

8.1 – Em decorrência da natureza do Instituto, devemos observar as regras existentes nos artigos 163 a 170 do RILC, que autoriza a aplicação subsidiária de Decretos do Poder Federal e Estadual.

8.2 – Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

8.3 - Em decorrência da predominância do RILC DO IVB as regras do artigo 63 da Lei Federal nº 13.303/2016, para a aquisição do produto/serviço serão adotadas as normas existentes no regulamento da entidade, mas especificamente nos artigos 163 e seguintes. Outrossim, cabe mencionar que também serão adotadas de forma subsidiária o Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como, o Decreto Estadual nº 48.843/2023, já que o sistema para cadastramento pertence ao Estado.

9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO "G")

9.1 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc.

9.2 - A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.3 - Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.4 – O critério de julgamento das propostas desta aquisição, levará em consideração o menor preço, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 3º e seguintes do RILC do IVB.

9.5- Os itens objeto da presente aquisição caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB e do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.6 – Em decorrência do valor da compra, torna-se possível que seja realizada a compra por Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço.

10 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "H")

10.1 - Com a finalização do certame licitatório do IVB, se obriga a parte CONTRATANTE, com as seguintes condições:

I - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA em função da entrega dos itens, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelos Fiscais do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

II - Comunicar à CONTRADADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;

III - Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;

IV - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

V - fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

VI - exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;

VII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VIII - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:

I - Garantir a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo e local indicado pela Administração, em estrita conformidade com as especificações delineadas neste Termo de Referência e comprometer-se a substituir, integral ou parcialmente, o objeto em caso de desconformidade com as especificações técnicas estipuladas.

II - Comunicar prontamente, por meio de documentação escrita, qualquer anormalidade identificada durante a execução do objeto, e fornecer esclarecimentos solicitados pela Contratante.

III - Disponibilizar, de forma imediata, todas as informações requisitadas pela Contratante, além de fornecer toda a documentação considerada essencial para uma compreensão adequada do objeto estabelecido neste Termo de Referência.

IV – cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.

V – arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento.

VI – comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.

VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

VIII – reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB.

IX – indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber

notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.

X - entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);

XI - comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XII - na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

XIII - substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

XIV - em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, " I ")

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

11.2 - A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, " J ")

12.1 - A Gestão e Fiscalização do contrato será regulamentada e direcionada através dos artigos 231 e seguintes do RILC do IVB.

12.2 - O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores(as) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

I – Alessandra Celito da Silva – ID: 2699493-3 (FISCAL)

II – Vania Cristina dos S. da Silva – ID: 2699502-6 (FISCAL)

III – Paulo Roberto Rodrigues Bravo – ID: 616851-5 (GESTOR)

13 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA

13.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data de publicação no Diário Oficial. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período.

13.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data de publicação no Diário Oficial ou até que se conclua a formalização da Ata de Registro de Preço do Almoxarifado Virtual da SEPLAG (SEI-120001/000847/2024). O prazo do contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

13.3 - A entrega deverá ser imediata, após 30(trinta) dias úteis da emissão do empenho.

13.4 – O recebimento do objeto deverá observar as regras previamente estabelecidas nos artigo 243 e seguintes do Regulamento Interno do IVB.

13.5 Endereço de entrega: Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói –RJ, CEP: 24.230-410.

13.6 - Horário comercial: 2ª a 6ª feiras **(exceto feriados e pontos facultativos)** de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

13.7 - Responsáveis pelo Recebimento: Coordenação de Almoxarifado.

13.8- Telefone para contato: Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232 ou 181.

13.9 - E-mail: almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br

14– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO.

14.1 - De acordo com o artigo 32, III da Lei nº 13.303/2016, é permitido o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

14.2 - Neste caso, opta-se-á pela divisão dos itens propostos no objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, propiciando a ampla participação de empresas, que embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a lista de itens. Entretanto, a entrega de cada item deve ser na totalidade prevista de cada item e não somente da quantidade de cada parcela.

15 - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, "h"; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

15.1 – Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - Para fins **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

15.3 – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA** , através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados;

15.4 – Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – Relação de compromissos contratuais já assumidos pela licitante que importem em redução de sua capacidade financeira rotativa, o qual deverá ser comparado objetivamente com a seu patrimônio líquido, segundo regras contidas no ato convocatório;

IV – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16 – DA INEXIGIBILIDADE DA GARANTIA

16.1 - Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a aquisição do objeto, conforme facultatividade prevista nos artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação do serviço com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverão constar o mesmo CNPJ da Proposta.

17.2 - Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

17.3 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, salvo exceções a serem analisadas.

17.4 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18 - DA MATRIZ DE RISCO

18.1 – Muito embora o presente item não esteja especificado nos artigos 30, § 1º do RILC a apresentação do gerenciamento de riscos (matriz de riscos) torna-se necessária, estando prevista no artigo 28, VI e artigo 134 e segs do RILC , vejamos:

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na prestação do serviço	Atraso na execução dos serviços causados pela CONTRATADA	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado.	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados.	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTATANTE/CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
RISCOS AMBIENTAIS					

Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.

19 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

19.1 - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa.

19.2 - Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de supri os requisitos de habilitação do edital.

19.3 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade, conforme determinado pelos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2022.

20- DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão , transferência ou subcontratação no todo ou em parte.

21 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO;

21.1 - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer as determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros :

I - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;

II - Qualidade do produto;

III - Pontualidade na entrega.

22 – DA VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

23 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

23.1 – O Acordo de Nível de Serviço é um instrumento de verificação dos padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo contratado, de forma a permitir à Administração Pública a fiscalização e supervisão dos serviços durante a execução do contrato. No caso em tela dispensa-se a aplicação do ANS, uma vez Termo de Referência não objetiva a contratação de serviços e sim a aquisição de material de material de consumo-escritório.

24 - RESULTADOS PRETENDIDOS COM O ATENDIMENTO DA DEMANDA;

24.1 - Com a adoção da solução de contratação de empresa para adquirir o material de consumo-escritório, visa o bom funcionamento das atividades administrativas da Instituição.

25 - HISTORICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

25.1 - O IVB realizou abertura do processo SEI-080005/001391/2023 de bens similares, porém não recebeu propostas para verificação dos preços praticados no mercado para os objetos no mercado conforme consta no processo.

25.2 - Os processos SEI-080005/000367/2022 e SEI-080005/000368/2022 referente à material de escritório foram licitados, porém os seus contratos foram encerrados.

26 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução destas aquisições, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

26.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução das aquisições não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

26.3 - CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

26.4 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações pertinentes.

Termo de Referência elaborado por: Ester dos Santos Florentino Alencar - (Analista Administrativo) com informações técnicas fornecidas pelo Departamento de Material.

Minuta elaborada e Revisada por: João Paulo Carneiro Saraiva - Assessor da Diretoria Administrativa

Termo de Referência Aprovado por: Maria Angélica Braga de Mello - ID.:5138193-1 - DIRETORA COMERCIAL.

Niterói, 17 dezembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Gouveia Luiz Cabral**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta**, **Analista**, em 17/12/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata**, **Analista**, em 17/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe**, **Presidente**, em 17/12/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Braga de Mello**, **Diretora**, em 17/12/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89641554** e o código CRC **1A839E4C**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000710/2024 SEI nº 89641554

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: